

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 63/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2026	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	ZINEIDE LAZARI BUBULA	16/03/2026 11:45 (v 0.11)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		890/2026

1. CREDENCIAMENTO - MANUTENÇÃO DE FROTA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Jaguariúna/SP**, com fornecimento de mão de obra especializada e de peças, abrangendo veículos **leves, médios e pesados, máquinas e equipamentos**, bem como serviços especializados de **borracharia, tapeçaria e funilaria /pintura**, organizados em itens distintos, incluindo item específico destinado à **manutenção de motocicletas (motos)**, conforme as condições, especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada na modalidade de **credenciamento**, regendo-se pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelos arts. **6º, inciso XLIII, 74, inciso IV**, quando aplicável, e **79, inciso I**, bem como pelo **Decreto Municipal nº 4.655, de 2 de fevereiro de 2024**, que dispõe sobre as competências em matéria de licitações e contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaguariúna, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade, segurança e continuidade operacional da frota municipal, utilizada na execução dos serviços públicos essenciais.

Considerando a natureza contínua das demandas, a diversidade de veículos e equipamentos e a ocorrência de manutenções corretivas não programadas, faz-se necessária a disponibilização de serviços especializados de forma ágil, descentralizada e sob demanda.

3.2. Conforme apontado no **Estudo Técnico Preliminar**, o modelo anteriormente adotado, estruturado com intermediação e gerenciamento centralizado dos serviços, resultava na incorporação de **custos indiretos** aos

valores de serviços e peças, não se verificando, de forma objetiva, **ganhos proporcionais em eficiência operacional** ou na **redução dos prazos de atendimento**.

3.3. Diante desse contexto, optou-se pela adoção do **credenciamento direto de oficinas especializadas**, modelo que **elimina a intermediação**, amplia a **transparência na formação dos preços**, fortalece o **controle administrativo**, assegura **maior economicidade e vantajosidade** à Administração Pública e se mostra adequado à **natureza continuada e descentralizada** dos serviços de manutenção da frota municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste no credenciamento de empresas especializadas, organizadas por tipo de veículo, equipamento ou serviço, permitindo a contratação sob demanda, conforme a necessidade da Administração, com fornecimento de mão de obra e peças, distribuição das ordens de serviço por sistema de rodízio e possibilidade de ingresso permanente de novos credenciados, nos termos deste Termo de Referência.

4.2. Os serviços serão executados conforme a necessidade das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados, sendo **vedada a subcontratação, total ou parcial**, tendo em vista que os serviços especializados encontram-se integralmente contemplados nos respectivos itens, devendo a execução ocorrer **exclusivamente pela empresa credenciada**.

5. DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

5.1. Para fins deste Termo de Referência, entende-se por **manutenção preventiva** o conjunto de revisões e serviços previstos nos manuais dos fabricantes, destinados à avaliação das condições de funcionamento dos veículos e à identificação antecipada de desgastes, com o objetivo de preservar a segurança, a confiabilidade e a vida útil da frota, evitando falhas e paradas inesperadas.

5.2. Entende-se por **manutenção corretiva** os serviços destinados à reparação de falhas ou defeitos decorrentes do uso, não previstos nas rotinas preventivas, compreendendo intervenções necessárias para o restabelecimento da operacionalidade dos veículos, com substituição de peças e componentes **devidamente autorizados pela Administração**.

5.3. Considera-se **frota municipal** o conjunto de veículos pertencentes ou a serviço do Município de Jaguariúna /SP.

5.4. As peças, componentes, acessórios, materiais e insumos fornecidos no âmbito deste credenciamento deverão ser novos, de primeiro uso, vedado o emprego de itens recondicionados, remanufaturados, usados ou de procedência duvidosa, salvo expressa autorização da Administração em situação excepcional devidamente justificada nos autos.

5.4.1. Para fins deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

I – Peça genuína: peça comercializada com a marca da montadora do veículo, por ela homologada, destinada à reposição em sua rede autorizada;

II – Peça original: peça fabricada pelo mesmo fabricante que fornece o componente à linha de montagem do veículo, observadas as especificações técnicas do fabricante, porém comercializada sem a marca da montadora;

III – Peça paralela ou similar: peça nova, produzida por fabricante diverso, compatível com a aplicação pretendida, sem vínculo direto com a montadora ou com o fabricante original da linha de montagem.

5.4.2. Na execução dos serviços deverá ser observada, preferencialmente, a seguinte ordem de fornecimento de peças:

I – peças genuínas;

II – peças originais;

III – peças paralelas ou similares, apenas em caráter excepcional.

5.4.3. A utilização de peças paralelas ou similares somente será admitida em caráter excepcional, desde que cumulativamente:

I – reste comprovada a indisponibilidade de fornecimento de peça genuína e original;

II – haja justificativa técnica formal da credenciada;

III – a compatibilidade técnica e a segurança de uso estejam demonstradas;

IV – haja autorização prévia e expressa da Administração, por meio da fiscalização ou autoridade competente.

5.4.4. Em qualquer hipótese, a peça fornecida deverá atender às especificações técnicas mínimas exigidas pelo fabricante do veículo, responder aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, e estar coberta pela garantia legal e contratual prevista neste Termo de Referência.

6. DOS ITENS E DOS SERVIÇOS CREDENCIÁVEIS

6.1. Para fins de organização técnica e operacional, o objeto será dividido nos seguintes itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1.650	Hora/serviço	Manutenção preventiva e corretiva de veículos leves	R\$ 201,46	R\$ 332.403,50
	—	UND	Peças e componentes – mecânica para veículos leves	10%	R\$ 171.865,19
2	1708,25	Hora/serviço	Manutenção preventiva e corretiva de veículos médios	R\$ 257,59	R\$ 440.029,00
	—	UND	Peças e componentes – mecânica para veículos médios	10%	R\$ 229.556,58
					R\$ 540.777,22

3	1654,10	Hora/serviço	Manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados	R\$ 326,93	
	—	UND	Peças e componentes – mecânica para veículos pesados	10%	R\$ 277.558,04
4	1700	Hora/serviço	Manutenção de máquinas e equipamentos	R\$ 302,85	R\$ 514.845,00
	—	UND	Peças e componentes – máquinas e implementos	10%	R\$ 266.195,01
5	200	Hora/serviço	Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas	R\$ 124,04	R\$ 24.808,67
	—	UND	Peças e componentes – motocicletas	10%	R\$ 12.827,05
6	425	Hora/serviço	Serviços de tapeçaria funilaria/pintura	R\$ 161,53	R\$ 68.650,25
	—	UND	Tintas, massas, vernizes, tecidos (curvim, couro sintético ou original), espumas, colas e materiais de tapeçaria /funilaria/ pintura	10%	R\$ 35.661,42
7	500	Hora/serviço	Serviços de borracharia	R\$ 111,67	R\$ 55.833,33
	—	UND	Câmaras, válvulas e materiais de borracharia	10%	R\$ 28.989,74

6.2. Os valores relativos à **mão de obra** deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo pessoal, ferramentas, equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas correlatas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração além das parcelas expressamente previstas neste Termo de Referência para mão de obra, peças, componentes, materiais e insumos devidamente autorizados.

6.3. Os interessados poderão se credenciar em um ou mais itens, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais e de infraestrutura específicas estabelecidas para cada item neste Termo de Referência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA FROTA

7.1. Para fins de enquadramento técnico, a frota municipal será classificada conforme o Peso Bruto Total – PBT:

Categoria	PBT	Exemplos
Veículos leves	Até 3.500 kg	Automóveis, SUVs, pick-ups
Veículos médios	> 3.500 kg até 16.000 kg	Vans, caminhões leves, micro-ônibus
Veículos pesados	Acima de 16.000 kg	Caminhões, ônibus, máquinas

Nota: Motocicletas possuem item exclusivo (Item 05), independentemente do PBT.

7.2. Veículos que venham a integrar ou sair da frota durante a vigência do credenciamento serão automaticamente abrangidos, desde que compatíveis com os itens definidos.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, LOCALIZAÇÃO E ESTRUTURA OPERACIONAL

8.1. As oficinas credenciadas **deverão estar instaladas no Município de Jaguariúna/SP ou localizadas em raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

8.2. Poderão, excepcionalmente, ser credenciadas oficinas localizadas fora do limite territorial e geográfico previsto no item anterior, desde que comprovem, de forma objetiva, possuir capacidade operacional para realizar a retirada do veículo no Município de Jaguariúna/SP nos seguintes prazos máximos:

- **I – Até 02 (duas) horas** para veículos leves e motocicletas;
- **II – Até 04 (quatro) horas** para veículos médios, pesados e máquinas que exijam transporte especializado.

8.3. Em qualquer hipótese, os serviços objeto deste credenciamento deverão ser executados exclusivamente nas instalações físicas da própria empresa credenciada (oficina), não sendo admitida a execução no pátio municipal ou em qualquer outro local diverso.

8.4. O credenciamento de oficinas fora do Município de Jaguariúna/SP ou além do raio de 20 (vinte) quilômetros não implicará preferência, direito adquirido ou tratamento diferenciado, devendo tais empresas atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.5. Eventual necessidade de remoção, retirada ou transporte do veículo por meio de **guincho ou caminhão prancha** será de inteira responsabilidade da empresa credenciada, inclusive quanto aos custos, riscos e eventuais danos, **não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração**, devendo tais encargos estar considerados nos valores praticados.

8.6. Os serviços e peças deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho, em conformidade com a legislação aplicável, sendo considerados inadequados aqueles executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DO MODELO DE PREÇOS, REMUNERAÇÃO E CONTROLE

9.1. Os serviços objeto deste credenciamento, correspondentes à mão de obra de manutenção preventiva e corretiva, serão remunerados com base em valores de referência previamente definidos pela Administração, aplicáveis de forma uniforme e isonômica a todos os credenciados, inexistindo disputa de preços entre os prestadores.

9.2. Os valores de referência relativos à mão de obra foram estabelecidos a partir de pesquisas de preços realizadas junto a prestadores de serviços do mercado, bem como por meio da análise de contratos, atas de registro de preços e instrumentos congêneres firmados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observados os critérios de compatibilidade com o objeto, a realidade regional e a data de referência, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos e materiais será remunerado com base nos valores constantes de tabelas oficiais de fabricantes, montadoras, concessionárias autorizadas ou sistemas eletrônicos especializados de referência, tais como AUDATEX, TEMPARIA, CILIA, ORION, TRAZ VALOR, ou outro equivalente ou superior admitido pela Administração, aplicando-se sobre o valor apurado o desconto mínimo de 10% (dez por cento).

9.3.1. O percentual de desconto mínimo de 10% (dez por cento) foi fixado com fundamento em pesquisa de mercado, análise de contratações públicas similares e verificação da prática usual do setor de manutenção veicular, revelando-se compatível com o princípio da economicidade e suficiente para assegurar vantagem à Administração sem comprometer a viabilidade da execução contratual.

9.3.2. O percentual de desconto adotado mostra-se compatível com a prática do mercado e com contratações de objeto semelhante, revelando-se adequado para resguardar a economicidade e a vantajosidade da contratação.

9.4. Para fins de controle, conferência, rastreabilidade e validação dos preços de peças, componentes, materiais e serviços, a Administração utilizará, como parâmetro de verificação, uma ou mais das seguintes referências:

- I – tabela oficial da montadora ou do fabricante;**
- II – catálogo ou sistema eletrônico especializado de referência, de abrangência nacional;**
- III – orçamento emitido por concessionária, revenda autorizada ou fornecedor especializado;**
- IV – pesquisa de mercado complementar, quando necessária.**

9.4.1. A credenciada deverá apresentar, para cada peça ou componente a ser fornecido, no mínimo:

- I – descrição da peça;**
- II – código ou referência do fabricante, quando existente;**
- III – identificação da classificação da peça, como genuína, original ou paralela/similar;**
- IV – valor unitário bruto de referência;**
- V – indicação expressa da tabela, sistema, catálogo ou fornecedor utilizado como base;**
- VI – aplicação do percentual de desconto contratualmente previsto;**
- VII – valor final líquido proposto à Administração.**

9.4.2. A fiscalização poderá exigir a juntada de prints, relatórios extraídos dos sistemas de referência, propostas comerciais, catálogos, notas fiscais de aquisição ou outros documentos hábeis à comprovação do preço apresentado.

9.4.3. O pagamento das peças e componentes somente será admitido após conferência e validação, pela Administração, do parâmetro de preço utilizado e da correta aplicação do desconto previsto neste Termo de Referência.

9.5. Na inexistência de tabela oficial, catálogo eletrônico idôneo ou referência padronizada para determinada peça, especialmente no caso de veículos, máquinas, equipamentos fora de linha, adaptados, especiais ou de baixa circulação, a credenciada deverá apresentar 03 (três) orçamentos válidos de mercado, emitidos por fornecedores distintos, contendo a identificação completa da peça e de seu respectivo fornecedor.

9.5.1. Nessas hipóteses, a Administração adotará, como regra, o menor valor orçado, sem prejuízo da realização de diligências para validação da compatibilidade do preço com o mercado e da negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

9.6. Do Sistema de Gestão e Operacionalização

9.6.1. A execução, o controle, a rastreabilidade, a autorização, a medição e o faturamento das Ordens de Serviço serão realizados obrigatoriamente por meio de sistema informatizado de gestão e operacionalização disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna/SP.

9.6.2. Compete à Administração Municipal disponibilizar às empresas credenciadas o acesso ao sistema referido no item anterior, mediante fornecimento de login e senha, bem como orientar quanto à sua utilização, sempre que necessário.

9.6.3. A utilização do sistema informatizado constitui condição indispensável para a execução dos serviços, para o registro das Ordens de Serviço, apresentação de orçamentos, inserção de informações técnicas, controle de peças, acompanhamento dos prazos, instrução do faturamento e demais atos relacionados à execução do objeto.

9.6.4. As credenciadas deverão utilizar obrigatoriamente o sistema disponibilizado pela Administração, não sendo admitida a substituição por sistema próprio ou diverso, salvo expressa autorização da Prefeitura.

9.6.5. Caberá às credenciadas manter, às suas expensas, a infraestrutura mínima necessária para acesso e alimentação do sistema, compreendendo, no mínimo, computador ou equipamento equivalente, acesso à internet, correio eletrônico válido e dispositivo apto ao registro fotográfico, quando exigido.

9.6.6. As credenciadas ficam obrigadas a alimentar o sistema de forma tempestiva, completa e fidedigna, inserindo as informações relativas ao diagnóstico, orçamento, peças a serem substituídas, registros fotográficos, prazos de execução e demais dados exigidos pela Administração.

9.6.7. O descumprimento da obrigação de utilização e alimentação adequada do sistema poderá ensejar a suspensão da autorização dos serviços, do recebimento ou do pagamento da respectiva Ordem de Serviço, até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

9.7. Do Reajuste

9.7.1. Os valores de referência relativos à mão de obra e demais parcelas remuneratórias previstas neste

Termo de Referência poderão ser reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.7.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.7.3. O reajuste dependerá de formalização pela Administração, mediante apostilamento ou instrumento equivalente, observada a legislação aplicável e a demonstração da variação do índice no período de referência.

9.7.4. O reajuste não se confunde com revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, hipótese que dependerá da demonstração dos pressupostos legais específicos.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (PROCEDIMENTO OPERACIONAL)

10.1. A execução compreenderá serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo reparos decorrentes de desgaste natural, uso, falhas mecânicas, elétricas ou hidráulicas, sinistros ou quaisquer ocorrências que comprometam a operacionalidade dos veículos, máquinas e equipamentos, conforme demanda da Administração.

10.2. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após autorização da Administração, sendo vedada a realização de serviços sem prévia aprovação, sob pena de não reconhecimento da despesa.

10.3. Após a autorização, os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo, excepcionalmente, alcançar o limite de 48 (quarenta e oito) horas, e concluídos no menor prazo possível, observados os seguintes prazos de referência:

I – até 48 horas para serviços de baixa complexidade;

II – até 05 (cinco) dias úteis para serviços de média complexidade;

III – até 10 (dez) dias úteis para serviços de alta complexidade, tais como motor, transmissão, funilaria, pintura ou outros de natureza equivalente.

10.4. A necessidade de serviços ou peças adicionais deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, mediante apresentação de proposta complementar.

10.5. A impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser formalmente justificada pela credenciada e previamente autorizada pela Administração.

10.6. Os preços das peças, componentes, insumos e serviços deverão observar os referenciais adotados pelo Município, podendo ser exigida comprovação documental sempre que necessário.

10.6.1. A proposta apresentada pela credenciada deverá discriminar separadamente:

I – os serviços de mão de obra;

II – as peças, componentes, acessórios, materiais e insumos;

III – o código, referência, fabricante e classificação da peça;

IV – o valor unitário bruto de referência;

V – o desconto aplicado;

VI – o valor final líquido proposto.

10.6.2. Nenhuma peça, componente ou material poderá ser fornecido sem prévia validação da Administração quanto à sua especificação, classificação, preço de referência e aplicação do desconto contratual.

10.6.3. Quando houver divergência entre os valores apresentados pela credenciada e os parâmetros obtidos pela Administração, prevalecerá, para fins de pagamento, o menor valor validado, facultada à fiscalização a solicitação de complementação documental ou a substituição do item por outro equivalente tecnicamente adequado e mais vantajoso.

10.7. A credenciada deverá devolver ao Município as peças substituídas, devidamente identificadas e acompanhadas de registro fotográfico, para fins de conferência e instrução do processo de pagamento, excetuando-se os materiais de consumo não reaproveitáveis, cuja substituição deverá ser comprovada por relatório técnico ou registro fotográfico.

10.8. A Ordem de Serviço deverá conter a quilometragem do veículo e, quando aplicável, a data ou quilometragem prevista para a próxima manutenção preventiva.

10.9. A remoção dos veículos, máquinas ou equipamentos até a oficina, quando necessária, será de responsabilidade da credenciada, por meio de guincho ou prancha adequada, respondendo pela guarda, conservação e integridade durante o transporte e execução.

§1º A remoção realizada dentro do perímetro urbano do Município não poderá gerar cobrança adicional à Administração.

§2º Remoções realizadas fora do perímetro urbano ou que envolvam equipamentos de grande porte ou condições especiais de transporte dependerão de prévia justificativa e autorização da Administração.

10.10. Nos casos de pane, falha mecânica, elétrica, hidráulica, sinistro ou qualquer ocorrência que impeça a locomoção do veículo, máquina ou equipamento, a credenciada deverá providenciar atendimento de socorro e remoção emergencial.

10.10.1. O atendimento deverá ocorrer no menor prazo possível, observado o limite máximo de:

I – até 02 (duas) horas para ocorrências dentro do perímetro urbano;

II – até 04 (quatro) horas para ocorrências em área rural ou fora do perímetro urbano.

10.10.2. O atendimento emergencial dentro do perímetro urbano não poderá gerar cobrança adicional à Administração.

10.10.3. Quando o atendimento ocorrer fora do perímetro urbano ou exigir condições especiais de transporte, o custo deverá ser previamente justificado e autorizado pela Administração.

10.10.4. A credenciada será responsável pela integridade do veículo, máquina ou equipamento durante o atendimento e o transporte.

10.11. A relação dos veículos e equipamentos consta do Anexo I, podendo sofrer alterações quantitativas ou qualitativas em razão de aquisições, substituições ou baixas.

10.12. A credenciada responderá por vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se à imediata correção, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10.13. A medição da mão de obra poderá ser realizada de forma proporcional ao tempo efetivamente executado, considerando a fração de hora correspondente.

10.14. O recebimento provisório e definitivo dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A distribuição das ordens de serviço entre os credenciados será realizada por sistema de rodízio sequencial, por item, de forma objetiva, impessoal e transparente, assegurando tratamento isonômico a todos os credenciados.

11.2. Para cada item, a Administração manterá lista atualizada dos credenciados, observada a ordem de credenciamento, a qual servirá como referência para a emissão das ordens de serviço.

11.3. A cada nova demanda, a ordem de serviço será direcionada ao credenciado subsequente na lista, retornando-se ao primeiro após o atendimento do último credenciado convocado.

11.4. Caso o credenciado convocado não possua disponibilidade para atendimento, apresente impedimento técnico ou haja situação de urgência devidamente justificada, a demanda será direcionada ao próximo credenciado da lista, sem alteração da ordem do rodízio.

11.5. O credenciado deverá manifestar-se quanto ao atendimento da demanda no prazo estabelecido pela Administração.

11.6. A recusa ao atendimento deverá ser formalmente justificada, sendo vedada a recusa injustificada.

11.7. A recusa injustificada será registrada pela Administração.

11.8. A recusa injustificada ao atendimento da Ordem de Serviço sujeitará a credenciada às seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – 1ª recusa: Advertência por escrito e registro no prontuário da empresa.

II – 2ª recusa: Suspensão temporária do sistema de rodízio pelo prazo de 30 (trinta) dias.

III – 3ª recusa: (dentro de um período de 12 meses): Abertura de processo para descredenciamento e impedimento de novo credenciamento pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8.1. Consideram-se justificativas aceitáveis para a recusa, desde que devidamente comprovadas e comunicadas no prazo de até 04 (quatro) horas da convocação:

a) Calamidade pública ou interrupção de vias que impeça o transporte do veículo.

b) Greve de funcionários da credenciada ou falta generalizada de peças no mercado nacional.

c) Capacidade técnica momentaneamente excedida (ocupação total do pátio), desde que formalmente declarada e verificável pela fiscalização.

11.8.2. A recusa injustificada será formalmente registrada pelo Gestor do Credenciamento e comunicada à empresa para apresentação de defesa no prazo legal.

11.9. Todas as convocações, manifestações, recusas e direcionamentos deverão ser formalmente registrados, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a possibilidade de controle e auditoria.

11.10. A gestão e o controle do sistema de rodízio caberão ao Gestor do Credenciamento, sem prejuízo da atuação da fiscalização designada.

12. DA GESTÃO, DA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A análise da documentação apresentada pelos interessados no credenciamento, bem como a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e a manutenção das condições exigidas, será realizada por Comissão ou Equipe Técnica de Credenciamento, composta por servidores públicos formalmente designados por Portaria da autoridade competente.

12.1.1. Considerando a natureza contínua e de inscrição permanente do credenciamento, a Comissão ou Equipe Técnica de Credenciamento reunir-se-á, ordinariamente, **a cada 15 (quinze) dias**, para análise dos requerimentos **protocolados até o dia útil imediatamente anterior à respectiva reunião**, sem prejuízo da realização de reuniões extraordinárias, sempre que houver necessidade devidamente justificada pela Administração.

12.1.2. A periodicidade prevista no item anterior não impede a análise em prazo inferior, caso a Administração entenda conveniente e oportuno em razão da urgência, da insuficiência de credenciados ou da necessidade de atendimento do interesse público.

12.2. Compete à Comissão/Equipe Técnica de Credenciamento, dentre outras atribuições:

- I – analisar a documentação de habilitação apresentada pelos interessados, inclusive por item, quando aplicável;
- II – emitir parecer técnico quanto ao atendimento ou não das exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- III – solicitar esclarecimentos, diligências e/ou complementações documentais, quando cabível, observado o saneamento de falhas formais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – verificar, quando demandado, a manutenção das condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- V – subsidiar as decisões da autoridade competente quanto ao credenciamento, suspensão ou descredenciamento de interessados.

12.3. Da Gestão do Credenciamento

12.3.1. A gestão do credenciamento caberá a servidor formalmente designado, que atuará como **Gestor do Credenciamento**, responsável pelo acompanhamento global do procedimento, pelo controle do sistema de rodízio, pela gestão dos credenciados e pela observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3.2. Compete ao Gestor do Credenciamento, entre outras atribuições:

- I – manter atualizada a relação de credenciados por item;
- II – controlar a distribuição das ordens de serviço, nos termos do sistema de rodízio estabelecido;
- III – registrar ocorrências, recusas, exceções e justificativas relativas à execução dos serviços;
- IV – articular-se com a fiscalização para assegurar a regular execução do objeto.

12.3.3. A Comissão/Equipe Técnica poderá, a qualquer tempo, realizar diligências nas instalações das empresas interessadas para constatar a veracidade das informações declaradas e a compatibilidade da estrutura física com o item pretendido.

12.3.4. Constatada irregularidade insanável ou má-fé na documentação apresentada, a Comissão deverá comunicar imediatamente a autoridade competente para abertura de processo sancionatório.

12.4. Da Fiscalização da Execução dos Serviços

12.4.1. A execução dos serviços decorrentes do credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, na qualidade de **Fiscal Técnico** e **Fiscal Administrativo**, conforme a natureza da demanda, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4.2. Compete ao **Fiscal Técnico**, entre outras atribuições:

- I – acompanhar e verificar a execução dos serviços;

- II – avaliar a conformidade técnica dos serviços executados e das peças fornecidas;
- III – atestar a execução satisfatória dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

12.4.3. Compete ao Fiscal Administrativo, entre outras atribuições:

- I – verificar o cumprimento das condições administrativas do credenciamento;
- II – acompanhar prazos, registros, autorizações e ordens de serviço;
- III – conferir a documentação fiscal e subsidiar o processo de pagamento.

12.5. Das Responsabilidades

12.5.1. O credenciamento, por si só, **não gera obrigação de contratação**, sendo a relação obrigacional estabelecida a cada ordem de serviço, ordem de compra ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

12.5.2. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz** a responsabilidade da credenciada, a qual responderá integralmente pelos encargos técnicos, civis, administrativos, trabalhistas, previdenciários e ambientais decorrentes da execução dos serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente autorizados, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, **com atesto do Fiscal competente e ciência do Gestor do Credenciamento**, conforme o caso.

13.2. A nota fiscal somente será aceita para fins de pagamento após o atesto formal do Fiscal Técnico, confirmando a correta execução dos serviços e a conformidade dos valores cobrados com os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

13.3. O pagamento será realizado pelo Município de Jaguariúna/SP no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada e aceita pela Administração, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes.

13.4. Constitui condição indispensável para a liberação do pagamento a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da credenciada, devendo as respectivas certidões estar válidas na data do pagamento, nos termos da legislação aplicável.

13.5. Na hipótese de irregularidade superveniente na documentação exigida para pagamento, este ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

13.6. Não será admitido pagamento antecipado, nem pagamento por serviços não executados, parcialmente executados sem autorização ou realizados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.7. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação às ordens de serviço formalmente emitidas e concluídas, inexistindo qualquer compromisso de consumo mínimo por parte da Administração.

14. DOS PRAZOS, GARANTIAS E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

14.1. A execução de qualquer serviço somente poderá ser iniciada mediante **autorização prévia e expressa da Administração**, formalizada por meio de Ordem de Serviço, Ordem de Compra, autorização eletrônica ou instrumento equivalente.

14.2. A credenciada deverá apresentar **relatório técnico contendo diagnóstico e proposta técnica e financeira** no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da avaliação do veículo ou da sua entrada na oficina, ressalvados os serviços de maior complexidade técnica, devidamente justificados e previamente aceitos pela fiscalização.

14.3. Os serviços executados deverão observar rigorosamente as **normas técnicas aplicáveis**, as **recomendações dos fabricantes** e as **boas práticas do setor automotivo**, respondendo a credenciada pela **qualidade, segurança, eficiência e durabilidade** dos serviços prestados.

14.4. A credenciada deverá conceder as seguintes garantias mínimas:

I – **90 (noventa) dias** para os serviços de **mão de obra** executados, contados da data da entrega do veículo devidamente reparado à Administração;

II – **180 (cento e oitenta) dias** para os serviços de **maior complexidade técnica**, tais como retífica de motor, câmbio, transmissão, diferencial, sistemas eletrônicos críticos e serviços equivalentes em motocicletas (motos), contados da data da entrega do veículo;

III – **90 (noventa) dias** para as **peças, componentes e insumos fornecidos**, ou o prazo oferecido pelo fabricante, quando superior, prevalecendo sempre o prazo mais vantajoso à Administração, contados da data de sua instalação.

14.5. Durante o período de garantia, constatada qualquer falha, vício, defeito ou inadequação decorrente da execução dos serviços ou do fornecimento de peças, a credenciada ficará obrigada a realizar, **às suas expensas**, todos os reparos necessários, inclusive **substituição de peças, remoção, transporte e mão de obra**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

14.6. O prazo de garantia será **reiniciado** a partir da data da correção do defeito ou da substituição da peça, quando o problema estiver relacionado a serviço anteriormente executado.

14.7. A reincidência de falhas, o descumprimento dos prazos estabelecidos ou a execução de serviços em desacordo com os padrões de qualidade exigidos poderá ensejar a **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, sem prejuízo da responsabilização civil e das demais medidas previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

15.1. Da Forma de Envio da Documentação

15.1.1. A entrega de toda a documentação de habilitação exigida neste Termo de Referência deverá ser realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: **obras.licitacao@jaguariuna.sp.gov.br**.

15.1.2. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, com resolução que garanta a perfeita legibilidade, preferencialmente organizados em arquivos que correspondam a cada categoria de habilitação.

15.1.3. O assunto do e-mail deverá ser identificado da seguinte forma: **"DOCUMENTAÇÃO – CREDENCIAMENTO XXX/2026 – [NOME DA EMPRESA]"**.

15.1.4. É de inteira responsabilidade da empresa interessada certificar-se do correto envio e da integridade dos arquivos, sendo que o recebimento da documentação por este canal é condição indispensável para o início da análise pela Comissão Técnica.

15.2. Condições Gerais de Habilitação

15.2.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, como condição para ingresso e permanência no credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Da Habilitação Jurídica

15.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com o(s) item(s) pretendido(s), bem como documento de eleição de seus administradores, quando aplicável.

15.4. Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

15.4.1. A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária será comprovada por meio das certidões exigidas na legislação vigente, compreendendo, no mínimo, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

15.5. Da Qualificação Econômico-Financeira

15.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada exclusivamente mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.5.2. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial ou demonstrações contábeis, considerando-se a natureza comum, continuada e sob demanda dos serviços objeto do credenciamento.

15.6. Do Alvará de Funcionamento

15.6.1. Todos os interessados deverão apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo Município onde estiver instalada a empresa, compatível com a atividade exercida e com o(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende se credenciar.

15.6.2. A ausência, incompatibilidade ou vencimento do Alvará de Funcionamento impedirá o credenciamento ou ensejará sua suspensão até a devida regularização.

15.7. Da Qualificação Técnica

15.7.1. A comprovação de aptidão técnica será realizada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a interessada executado serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos ou equipamentos de características compatíveis com o(s) itens(s) pretendido(s).

15.7.2. O atestado deverá observar as seguintes condições:

- a. Deverá estar em nome da empresa interessada.
- b. Deverá conter a descrição dos serviços realizados, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com o objeto do credenciamento.
- c. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência técnica em diferentes itens, caso a empresa opte por se credenciar em mais de um item.

15.8. Da Manutenção das Condições de Habilitação

15.8.1. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência do credenciamento, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a atualização da documentação.

15.8.2. Será admitido o saneamento de falhas formais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não caracterizada má-fé

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste credenciamento, uma vez que os serviços especializados encontram-se integralmente previstos nos respectivos itens, devendo a execução ocorrer exclusivamente pela empresa credenciada, sob sua inteira responsabilidade técnica, operacional e administrativa.

16.2. Nos termos do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio é vedada, tendo em vista que o objeto consiste em serviços comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, plenamente executáveis por empresas individualmente consideradas.

17. DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA INSCRIÇÃO PERMANENTE

17.1. O chamamento público para credenciamento permanecerá **aberto durante toda a vigência do credenciamento**, de modo a permitir a **inscrição permanente de novos interessados**, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Os interessados poderão apresentar, a qualquer tempo, a documentação exigida para habilitação, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

17.3. A análise dos documentos apresentados observará a periodicidade ordinária prevista para a Comissão ou Equipe Técnica de Credenciamento, sem prejuízo da possibilidade de análise extraordinária quando houver interesse público devidamente justificado.

17.4. O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, devendo a credenciada ingressar no respectivo item e submeter-se às regras de distribuição de demanda previstas neste Termo de Referência.

17.5. A inclusão de novos credenciados durante a vigência do chamamento ocorrerá em igualdade de condições com os demais, vedado tratamento discriminatório, observados os critérios objetivos de habilitação, classificação por item e distribuição das ordens de serviço.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, ou encerrado a qualquer tempo por interesse da Administração, mediante justificativa formal.

18.2. Os valores de referência e demais condições econômicas do credenciamento poderão ser revistos ou reajustados pela Administração, de forma motivada, observado o disposto neste Termo de Referência, a preservação da compatibilidade com os preços de mercado e a legislação aplicável.

18.3. A vigência do credenciamento não se confunde com a vigência das ordens de serviço ou instrumentos substitutivos, as quais regerão a execução específica de cada serviço, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O credenciamento não gera vínculo trabalhista, societário ou exclusividade entre a Administração e as credenciadas.

19.2. O credenciamento formaliza exclusivamente a habilitação da interessada para futura execução de serviços, não gerando obrigação de contratação, sendo a vinculação obrigacional estabelecida a cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

20. DOS ANEXOS

20.1. Anexo I – Relação/Descrição da Frota (veículos, máquinas, equipamentos e motos).

Total de veículos: 181 (CENTO E OITENTA E UM)

TIPO V	QTD
LEVE	109
MEDIO	26
PESADO	46
TOTAL	181

Marca	Tipo Veículo	Modelo	Ano Fabricação	Cor
BAJAJ	LEVE	DOMINAR D160	2023 2024	BRANCA
BAJAJ	LEVE	DOMINAR D160	2023 2024	BRANCA
BAJAJ	LEVE	DOMINARD400T	2023 2023	PRETO
BAJAJ	LEVE	DOMINARD400T	2023 2023	PRETO
BAJAJ	LEVE	DOMINARD400T	2023 2023	PRETO
BAJAJ	LEVE	DOMINARD400T	2023 2023	PRETO
CHEVROLET	LEVE	ONIX	2022 2023	BRANCO
CHEVROLET	LEVE	SPIN	2019 2020	BRANCO
CHEVROLET	LEVE	ONIX 10MT HB	2022 2023	BRANCA
CHEVROLET	LEVE	ONIX10MTHB	2022 2023	BRANCA

CHEVROLET	LEVE	ONIX 10MT HB	2022 2023	BRANCA
CHEVROLET	LEVE	S-10LSDD4	2016 2017	BRANCO
CHEVROLET	LEVE	S10SLDD4	2021 2021	BRANCO
CHEVROLET	LEVE	ONIXPLUS10MTLT1	2022 2023	BRANCO
CHEVROLET	LEVE	SPIN	2023 2024	BRANCO
CHEVROLET	LEVE	ONIX10MTHB	2021 2022	BRANCO
CHEVROLET	LEVE	SPIN	2023 2024	BRANCO
CHEVROLET	LEVE	ONIX10MTHB	2021 2022	BRANCO
CHEVROLET	LEVE	ONIX10MTHB	2021 2022	BRANCO
CHEVROLET	LEVE	ONIX	2021 2022	BRANCO
CHEVROLET	LEVE	ONIX	2022 2023	BRANCO
CHEVROLET	LEVE	ONIX10MTHB	2022 N/A	BRANCO
CITROEN	LEVE	AIRCROSSS	2019 2019	BRANCO
CITROEN	LEVE	AIRCROSSS	2018 2019	BRANCO
CITROEN	LEVE	AIRCROSSS	2019 2019	BRANCO
FIAT	LEVE	STRADAENDURANCE	2022 2023	BRANCO
FIAT	LEVE	STRADA	2022 2022	BRANCO
FIAT	LEVE	ARGO	2022 2023	BRANCO
FIAT	LEVE	STRADAFREEDOM13CS	2022 2023	BRANCO
FIAT	LEVE	ARGO1.0	2021 2022	BRANCO
FIAT	LEVE	ARGO	2021 2022	BRANCO

FIAT	LEVE	STRADAENDURANCECS	2022 2022	BRANCO
FIAT	LEVE	STRADAFIREFLEX	2010 2011	BRANCO
FIAT	LEVE	WEEKENDADEVENTURE	2015 2015	BRANCO
FIAT	LEVE	UNOMILLEECONOMY	2013 N/A	BRANCO
FIAT	LEVE	STRADAFREEDOM13CS	2022 2022	BRANCO
FIAT	LEVE	PALIO	2015 2015	BRANCO
FIAT	LEVE	STRADA FREEDOM 13CS	2022 2023	BRANCA
FIAT	LEVE	STRADA FREEDOM 13CS	2022 2022	BRANCA
FIAT	LEVE	DOBLO1.4	2010 2010	BRANCO
FIAT	LEVE	DOBLO1.4	2009 2009	BRANCO
FIAT	LEVE	STRADAFREEDOM13CS	2022 2022	BRANCO
FIAT	LEVE	STRADA	2022 2022	BRANCO
FIAT	LEVE	STRADA	N/A	
FORD	LEVE	FIESTAHATCH	2013 2014	PRATA
HAUJOE	LEVE	LINDY	2023 2024	BRANCO
HAUJOE	LEVE	LINDY	2023 2024	BRANCO
HAUJOE	LEVE	LINDY	2023 2024	BRANCO
HAUJOE	LEVE	LINDY	2023 2024	VERMELHO
HAUJOE	LEVE	LINDY	2023 2024	VERMELHO
HONDA	LEVE	FALCON	2007 2007	PRETO
HONDA	LEVE	NX-4FALCON	2007 N/A	PRETO

HYUNDAI	LEVE	HB20S10MCOMFOR	2023 2023	BRANCA
HYUNDAI	LEVE	HB20S10MCOMFOR	2023 2023	BRANCO
IVECO	LEVE	DAILY7013CC	2007 N/A	BRANCO
MMC	LEVE	L200TRITONSPOGL	2022 2023	BRANCO
NISSAN	LEVE	MARCH16S	2015 2016	BRANCO
PEUGEOT	LEVE	PARTNERREVESMBULANCIA	2018 N/A	BRANCO
PEUGEOT	LEVE	PARTINER	2018 2018	BRANCO
PEUGEOT	LEVE	PARTINER	2018 2018	BRANCO
RENAULT	LEVE	KWID	2021 2022	BRANCO
RENAULT	LEVE	KWIDZEN2	2022 2023	BRANCO
RENAULT	LEVE	KANGOOEXPRESS16	2014 2015	BRANCO
RENAULT	LEVE	KWIDZM1.0MT	2020 2021	BRANCO
RENAULT	LEVE	CLIOEXP1016VH	2015 2016	BRANCO
RENAULT	LEVE	SANDEIROLIFE	2020 2021	BRANCO
RENAULT	LEVE	CLIOEXP1016VH	2015 2016	BRANCO
RENAULT	LEVE	SANDEIROAUTH10	2018 2019	BRANCO
RENAULT	LEVE	CLIOEXP1016VH	2015 2016	BRANCO
RENAULT	LEVE	SANDEIROAUTH10	2018 2019	BRANCO
RENAULT	LEVE	KWIDIEN2	2022 2023	BRANCO
RENAULT	LEVE	KWIDIEN2	2022 2023	BRANCO
RENAULT	LEVE	OROCH16	2019 2020	BRANCO

RENAULT	LEVE	KWIDZM1.0MT	2020 2021	BRANCO
RENAULT	LEVE	LOGAN	2021 2022	BRANCO
RENAULT	LEVE	LOGAN ZEN 10MT	2021 2022	BRANCA
TOYOTA	LEVE	HILUXSWRA2GF	2018 2019	BRANCO
TOYOTA	LEVE	COROLLAXEI18VVT	2006 2007	PRETO
TOYOTA	LEVE	YARIS SA XL15	2024 2025	VERMELHO
TOYOTA	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2021 2022	PRETA
TOYOTA	LEVE	COROLLA XEI 2.0	2022 2023	PRETA
VOLKSWAGEN	LEVE	NOVASAVEIROCS	2013 2014	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	SAVEIRO1.8	2005 2005	VERMELHO
VOLKSWAGEN	LEVE	SAVEIRO1.8PLUS	2002 N/A	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	SAVEIRO1.6	2005 N/A	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	GOL1.6	2006 2007	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	KOMBI	2007 2008	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	GOL1.0	2005 N/A	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	GOL	2008 2008	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	SAVEIRO1.6	2006 N/A	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	KOMBI	2007 2008	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	SAVEIRO1.6	2006 N/A	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	GOL1.6CITY	2013 2013	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	SAVEIROCSSTMB	2014 2014	BRANCO

VOLKSWAGEN	LEVE	SAVEIROCDTL	2015 2016	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	GOL	2014 2015	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	GOL1.6	2019 2020	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	SAVEIRO CS ST MB	2014 2014	BRANCA
VOLKSWAGEN	LEVE	GOL	2006 2006	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	KOMBI	2004 2004	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	PARATI	2010 2010	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	GOLGIV	2013 2014	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	GOL	2008 2009	BRANCO
YAMAHA	LEVE	CROSSERSABS	2023 2023	PRETO
YAMAHA	LEVE	CROSSERSABS	2023 2023	PRETO
YAMAHA	LEVE	CROSSERSABS	2023 2023	PRETO
YAMAHA	LEVE	CROSSERSABS	2023 2023	PRETO
NISSAN	LEVE	FRONTIERSL4X4	2022 2023	BRANCO
VOLKSWAGEN	LEVE	KOMBI	2008 2008	BRANCO
FIAT	MEDIO	D NICKS AMBULANCIA	2013 2013	BRANCA
FORD	MEDIO	F-4000EUROMECHII	2007 2007	VERMELHO
IVECO	MEDIO	DALLY	2023 2023	BRANCO
IVECO	MEDIO	DALLY	2023 2023	BRANCO
MERCEDES BENZ	MEDIO	416TAKO	2022 2022	BRANCO
MERCEDES BENZ	MEDIO	416TAKO	2022 2022	BRANCO

MERCEDES BENZ	MEDIO	416TAKO20P	2021 2022	BRANCO
MERCEDES BENZ	MEDIO	415SPRINTER	2019 2019	BRANCO
MERCEDES BENZ	MEDIO	415SPRINTER	2019 2019	BRANCO
MERCEDES BENZ	MEDIO	I/MB 416 SPRINTER RER AMB	2021 2022	VERMELHO
MERCEDES BENZ	MEDIO	SPRINTER	2012 2012	BRANCO
PEUGEOT	MEDIO	BOXER	2013 2014	BRANCO
PEUGEOT	MEDIO	BOXER	2013 2014	BRANCO
RENAULT	MEDIO	MASTERFURL1H1	2021 2021	BRANCO
RENAULT	MEDIO	INOVABUS	2019 2019	BRANCO
RENAULT	MEDIO	GRAND FURGAO L2	2022 2023	BRANCO
RENAULT	MEDIO	MINIBUS L3	2022 2023	BRANCO
RENAULT	MEDIO	MASTERL 2 VER AMB	2021 2022	BRANCO
FOTON	MEDIO	AUMARK1039	2012 2012	BRANCO
IVECO	MEDIO	DAILY45-170CD	2021 2022	BRANCO
IVECO	MEDIO	DAILY45-170CD	2022 2023	BRANCO
IVECO	MEDIO	DAILY45-170CD	2022 2023	BRANCO
IVECO	MEDIO	DAILY45-170CD	2022 2023	BRANCO
IVECO	MEDIO	DAILY45-170CD	2022 2023	BRANCO
IVECO	MEDIO	DAILY 45-170CD	2021 2022	BRANCA

VOLKSWAGEN	MEDIO MASCARELLO	GRANMICRO	2020 2021	BRANCO
AGRALE	PESADO	TRATORAGRALE4.100	2000 2000	VERMELHO
BOBCAT	PESADO	BOBCATS450	2018 2018	BRANCO
CASE	PESADO	PACARREGADEIRAW20	2001 N/A	
CASE	PESADO	MAQUINARETROESCAVADEIRA580L	2008 2008	AMARELO
CASE	PESADO	MAQUINA RETROESCAVADEIRA 580L	2001 2001	LARANJA
CASE	PESADO	MAQUINA RETROESCAVADEIRA 580L	2001 2001	LARANJA
CASE	PESADO	MAQUINA RETROESCAVADEIRA 580L	2002 2002	LARANJA
CASE	PESADO	MAQUINA RETROESCAVADEIRA 580L	2002 2022	LARANJA
CHEVROLET	PESADO	11000	1986 1986	BRANCO
EUOGEM	PESADO	PACARREGADEIRAOJ636	2015 2015	AMARELO
FORD	PESADO	F4000G	2005 N/A	BRANCO
HUSQVARNA	PESADO	TS 138L	2019 2019	LARANJA
INTERNATIONAL	PESADO	4400P76X4	2014 N/A	
IVECO	PESADO	TECTOR150E21	2022 2023	BRANCO
IVECO	PESADO	TECTOR170E21	2021 2022	BRANCO
IVECO	PESADO	TECTOR 150E21	2019 2020	BRANCO
IVECO	PESADO	TECTOR 170E28	2014 2014	BRANCA
IVECO	PESADO	CITYCLASS	2012 2013	AMARELO
JCB	PESADO	MAQUINARETROESCAVADEIRA214E	2013 2013	AMARELO

MASSEY FERGUNSON	PESADO TRATOR MF250	2001 N/A	VERMELHO
MASSEY FERGUNSON	PESADO TRATOR MF275	2006 2006	VERMELHO
MASSEY FERGUNSON	PESADO TRATOR MF235	1985 1985	VERMELHO
MASSEY FERGUNSON	PESADO TRATOR MF283	2005 2005	VERMELHO
MAXXOR	PESADO LEVE NIVELADOR MX170HG	2012 2012	AMARELO
MERCEDES BENZ	PESADO ACELLO	2021 2021	AMARELO
MERCEDES BENZ	PESADO 1519ORE	2017 2017	AMARELO
MERCEDES BENZ	PESADO MICRO-PESADO	2022 2023	AMARELO
MERCEDES BENZ	PESADO ATEGO 1726MITB	2019 2019	VERMELHO
MERCEDES BENZ	PESADO MICRO-PESADO	2009 2009	AMARELO
MERCEDES BENZ	PESADO ACCELO 1016 CE	2019 2019	BRANCA
NEW HOLLAND	PESADO RG140B	2014 2014	AMARELO
NEW HOLLAND	PESADO TL75	2002 2002	AZUL
NEW HOLLAND	PESADO TL5.80	2022 2022	AZUL
VALTRA	PESADO VALTRAA750	2014 2014	AMARELO
VERMEER	PESADO MAQUINA PICAGALHOS BC1000XL49	2011 2011	AMARELO
VOLKSWAGEN	PESADO 8120WALKWALKBUSL20	2013 2014	AZUL

VOLKSWAGEN	PESADO 17.210LEVERCUMMINS	2003 2003	VERMELHO
VOLKSWAGEN	PESADO 26.310	2004 2004	BRANCO
VOLKSWAGEN	PESADO 15190	2018 2019	AMARELO
VOLKSWAGEN	PESADONEOBUS	2018 2019	AMARELO
VOLKSWAGEN	PESADO MASCAGRAMINI	2013 2014	AMARELO
VOLKSWAGEN	PESADO 14.150	1998 1998	BRANCA
VOLKSWAGEN	PESADO 13.180	2005 2005	BRANCA
VOLKSWAGEN	PESADO KOMBI	2007 N/A	BRANCO
XCMG	MAQUINA RETROESCAVADEIRA - PESADO XT870BR	2022 2022	LARANJA
XCMG	PESADO PA-CARREGADEIRALW300KVSKD	2022 2022	AMARELO

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDOVAL DE PAULA LEITE NETO
 Responsável pela contratação direta

ANDRE BLANCO SILVERIO
 Diretor Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 11:45:22.

